



Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 520/2021
12 JULHO DE 2021

“ AUTORIZA COBRANÇA, FIXA O NÚMERO DE PARCELAS E DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; devidamente fundamentado no Inciso I, do art. 97 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o cumprimento das metas fiscais impostas pela LDO e LOA;

Considerando as determinações do Decreto nº 423/2020, de 20/10/2020.

DECRETA :

Art. 1º – Fica autorizado o Departamento de Fazenda Municipal a realizar o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício 2021.

Art. 2º – Fixam as datas de vencimentos das parcelas do IPTU, referente ao exercício de 2021, que poderão ser pagas em até 04 – (quatro) parcelas, nas seguintes formas :

Cota única com vencimento em 15/09/2021 (com desconto de 5%) ou

1ª parcela com vencimento em 15/09/2021;

2ª parcela com vencimento em 15/10/2021;

3ª parcela com vencimento em 16/11/2021 e

4ª parcela com vencimento em 15/12/2021.



Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Art. 3º – Revogadas quaisquer disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 12 de
julho de 2021.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal